Lei n.º 2017/2002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 400,89m2, cuja propriedade é de MARIA ARLETE LOUZADA , conforme registro de imóvel constante no livro 2 A -X fls. 019, sob o registro nº 14.326, localizado à Av. Dr. Guido, nº 624, centro nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 7,00m x 14,80m x 1,30m x 5,00m x 19,80m , perfazendo um total de 125,11m2, ficando uma área remanescente de 275,78m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e um dias do mês maio de dois mil e dois (21/05/2.002).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração